



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Macaé  
Instituto de Previdência Social  
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de  
Concessão de Benefícios em Matéria  
Previdenciária de Complexidade

MACAEPREV  
Processo Nº \_\_\_\_\_  
Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

1 **ATA Nº 27/2022 – Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de Concessão de**  
2 **Benefícios em Matéria Previdenciária de Complexidade – 21/07/2022** - Ata de Reunião  
3 da Comissão Previdenciária do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé –  
4 Macaeprev, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.567.964/0001-04, sediado à Rua Tenente Rui  
5 Lopes Ribeiro, duzentos e noventa e três, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, realizada às  
6 dezessete horas do dia vinte e um de julho de dois mil e vinte e dois, na qual reúnem-se os  
7 membros da Comissão Previdenciária instituídos através da portaria de nomeação nº  
8 012/2021 do Macaeprev: **Adilson Gusmão dos Santos (Presidente)**, **Carolina Quintino**  
9 **Teixeira Benjamin**, **Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro**, **Daniel Barros Valdez**,  
10 **Hélida Marcia da Costa Mendonça Damasceno**, **Priscila Rosemere Bassan de Mello**  
11 **Vasconcellos**, **Rodrigo de Oliveira Cavour**, **Túlio Marco Castro Barreto**. Esta reunião  
12 está seguindo todos os protocolos de prevenção ao Covid-19 conforme normas da  
13 Organização Mundial da Saúde (OMS), reunião realizada de forma presencial, com  
14 espaçamento entre os membros, máscara e álcool em gel. **ABERTURA:** Aberta a reunião foi  
15 realizada a chamada pelo Presidente **Dr. Adilson Gusmão dos Santos** estando presentes  
16 todos os membros. Logo após, foi tratado o seguinte tema: **I – Processo Administrativo nº**  
17 **310.860/2022 – Referente ao Pedido de Pensão por Morte do servidor, o Sr. Leonardo**  
18 **de Freitas Azeredo** matrícula nº 38409, cargo **Almoxarife I A**, falecido em **05/06/2022**,  
19 tendo como requerente o seu genitor o **Sr. Walter Ricardo de Azeredo**. **INTRODUÇÃO:**  
20 Na condução da pauta, assumiu a palavra o presidente **Dr. Adilson Gusmão** que iniciou a  
21 reunião informando a todos que o processo em questão se trata de um pedido de pensão do  
22 servidor falecido o **Sr. Leonardo de Freitas Azeredo** matrícula nº 38409, no cargo de  
23 **Almoxarife I A** da Prefeitura Municipal, sobre o protocolo nº 310860/2022 datado em  
24 21/06/2022, que tem como requerente o seu genitor, o **Sr. Walter Ricardo de Azeredo** no  
25 qual o mesmo protocola a solicitação informando em fl. 02 que é dependente financeiro do  
26 seu filho. O processo foi encaminhado para esta comissão pelo Diretor Previdenciário  
27 conforme despacho em fl.92, para que possamos analisar os documentos e se manifestar a  
28 respeito. Após análise e debate os membros destacam os seguintes pontos: 1) O membro  
29 **Carolina Benjamin** ressalta que em fls. 03 e 04 podemos observar que na certidão de óbito  
30 foi declarado que o servidor era solteiro e não tinha filhos, outro documento importante que  
31 comprova isto é a cópia da certidão de nascimento do mesmo; 2) O membro **Hélida Marcia**,

27/07/2022 B

1

1



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Macaé  
Instituto de Previdência Social  
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de  
Concessão de Benefícios em Matéria  
Previdenciária de Complexidade

MACAEPREV

Processo Nº

Fls. Nº

Rubrica

ressalta que em fls. 08 e 09 pode ser observado que o servidor Leonardo de Freitas Azeredo recebia o valor mensal de dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos (R\$ 2.522,83), tendo o seu comprovante de rendimento anual não estando passivo de declaração de ajuste junto a receita federal, pois a princípio, teve o valor de R\$ 20.986,79 de rendimentos tributais e com isto estando isento, pois se encontra abaixo do valor estabelecido pela Receita Federal, se o mesmo realizava esse ajuste não consta junto aos autos. 3) O membro **Dr. Daniel Valdez**, ressaltou que em fl.11 pode se observar que o requerente o Sr. Walter Ricardo de Azeredo anexou aos autos, a cópia da certidão de seu casamento com a Sra. Elena de Freitas Azeredo e que a mesma é genitora do servidor falecido o Sr. Leonado de Freitas Azeredo como pode ser certificado na cópia da certidão de nascimento fl. 04. Ressalta também que pode ser comprovado que ambos residiam no mesmo endereço. 4) O membro **Priscila Vasconcellos**, destacou que em fls. 17/19 o requerente, o Sr. Walter Ricardo de Azeredo, anexou junto aos autos o comprovante de seus rendimentos no qual comprova que está aposentado por tempo de contribuição e idade no INSS, com a renda mensal de quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavo (R\$ 4.724,33). Cabe destacar ainda que, em fl. 22 consta nos autos o despacho exarado pelo Diretor Previdenciário Dr. Júlio Cesar Viana Carlos, datado em 04 de julho de 2022 que solicitou a assessoria previdenciária que entrasse em contato com o requerente e solicitasse os seguintes documentos conforme transcrito: *"A) Apresentar cópias das três últimas declarações do IRRF do requerente e da senhora Elena Pereira de Freitas; B) Comprovante de rendimento da senhora Elena Pereira de Freitas; C) Esclarecer se tem mais provas a produzir."* O mesmo foi solicitado através de e-mail da diretoria previdenciária pelo servidor Fabio Nascimento no dia 04 de julho de 2022 e que a Sra. Eliana Azeredo confirmou o recebimento no dia 05 de julho de 2022. 5) Os membros **Dr. Túlio Barreto, Dr. Daniel Valdez e Dr. Adilson Gusmão** ressaltam que em análise as fls. 31 a 77, as mesmas correspondem as declarações de ajuste anual dos exercícios 2020, 2021 e 2022, do Sr. Walter de Freitas de Azeredo, e que devido a lei de Proteção por Sigilo Fiscal, esta Comissão não irá divulgar os valores declarados pelo Sr. Walter Ricardo de Azeredo pela preservação dos seus bens e direitos. Cabendo somente destacar os seguintes pontos: a) ambas declarações constam o mesmo endereço; b) As declarações dos exercícios de 2020 e 2021 constam a Sra Elena de Freitas Azeredo como dependente, mas não constando na declaração de 2022; c) foi possível observar que nas declarações as quais consta a Sra.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Macaé  
Instituto de Previdência Social  
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de  
Concessão de Benefícios em Matéria  
Previdenciária de Complexidade

|                   |
|-------------------|
| <b>MACAEPREV</b>  |
| Processo Nº _____ |
| Fls. Nº _____     |
| Rubrica _____     |

64 Elena de Freitas Azeredo como dependente, que a mesma possui renda; d) por todos os  
65 membros foi contatado que o senhor Walter de Freitas Azeredo possui patrimônio; e) consta  
66 nos exercícios de 2020 e 2021, despesas relativas a plano de saúde particular com a  
67 dependente declarada a senhora Elena de Freitas Azeredo; f) no exercício de 2022, a Sra  
68 Elena de Freitas Azeredo não se encontra como dependente na declaração do seu esposo  
69 pois a mesma realizou a Declaração de Ajuste Anual em separado, pois é aposentada junto  
70 ao INSS. Os membros ressaltaram que o Sr. Walter Freitas de Azeredo anexou aos autos  
71 uma tabela no qual o mesmo descreve gastos mensais e anuais como água, energia,  
72 telefone, alimentação, plano de saúde, gás, medicamentos de uso contínuo, que totalizam  
73 no valor mensal de R\$ 4.447,07, esta comissão não localizou junto aos autos nenhum  
74 documento que comprovam os gastos discriminados. Não foi localizado a declaração de  
75 ajuste anual em nome do servidor e nenhum documento ao qual o servidor tenha colocado  
76 seus genitores como dependentes; 6) Os membros após discussão e análise de todos os  
77 pontos destacado, não vislumbram pelo deferimento do pedido de pensão por morte, tendo  
78 em vista que a Lei Nº 3418/2010 no art. 7º conforme transcrito: "Art. 7º . VI – os  
79 *ascendentes, desde que comprovada a dependência econômica com relação aos*  
80 *segurados*" (grifo nosso), não sendo possível constatar a comprovação da relação de  
81 dependência econômica dos ascendentes junto ao servidor falecido o Sr. Leonardo de  
82 Freitas Azeredo. Isto se comprova também pela a renda apresentada junto aos autos dos  
83 genitores o Sr. Walter de Freitas Azeredo e a Sra. Elena de Freitas Azeredo serem  
84 superiores ao que o servidor falecido recebia. **CONCLUSÃO:** Considerando todos os fatos  
85 acima expostos, bem como a análise dos autos, após debates, os membros sugerem pelo  
86 **INDEFERIMENTO** do pedido de pensão por morte do servidor falecido o Sr. Leonardo de  
87 Freitas Azeredo ao requerente. Nada mais havendo, às dezoito horas e quarenta minutos,  
88 foi dada como encerrada esta reunião, na qual eu, Priscila Rosemere Bassan de Mello  
89 Vasconcellos, lavrei a presente Ata sendo assinada por mim e pelos demais Membros  
90 presentes que estão de acordo com a presente.

91  
92  
93 Adilson Gusmão dos Santos

94  
95 Héli da Marcia da Costa Mendonça Damasceno



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Macaé  
Instituto de Previdência Social  
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de  
Concessão de Benefícios em Matéria  
Previdenciária de Complexidade

|                   |
|-------------------|
| <b>MACAEPREV</b>  |
| Processo N° _____ |
| Fls. N° _____     |
| _____             |
| Rubrica           |

96

97

98

99

100

101

102

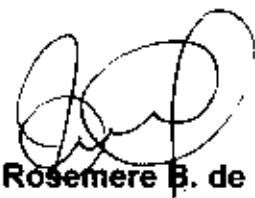
103

104

105

106

  
Carolina Quintino Teixeira Benjamin

  
Priscila Rosemery B. de M. Vasconcellos

  
Carolina Vergnezi Cavalcante Carneiro

  
Rodrigo de Oliveira Cavour

  
Daniel Barros Valdez

  
Túlio Marco Castro Barreto

